LEI Nº 582/98

Em 08 de maio de 1.998.

Dispõe sobre a compra de 01' (um) terreno localizado na ' Av. Robson Medeiros de Melo, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a compra de 01 (um) terreno localizado na Av: Robson Medeiros de Melo, medindo de frente 25,80mts, de fundo 26,30 mts, de comprimento do lado ' direito 33,30mts e do lado esquerdo 32,50mts, com área total' de 857m^2, terreno esse de propriedade do Sr. Messias Moreira' de Albuquerque.

Art. 2º - Previamente avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação (anexo I).

Art. 3º - O referido terreno será adquirido ' da seguinte forma: R$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos re-' ais).

Art. 4º - Para a aquisição do referido terreno será utilizado recursos da Dotação Orçamentária, de Nº' 2308421881-04-4110.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

José Valderez de Barros Morais
PREFEITO
CAPELA/AL

Ricardo Souto Maior de Barros
Sec de Viação Obras e Serv. Urbanos
Capela/AL

Publicado e registrado às fls. 191V. do livro competente.

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333..753/0001-06